

A Diretora de Projetos, Natália Cristina Ribeiro Alves, no uso de suas atribuições, abre as inscrições para participação no Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Assessoria a Instituição de Longa Permanência de Idoso de Contagem”, e torna públicos os critérios para a Seleção de Estudantes de Graduação para a realização de extensão no âmbito do Programa, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO:

- I – A quantidade de bolsas de extensão disponibilizadas pelo Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura para o Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Assessoria a Instituição de Longa Permanência de Idosos de Contagem”;
- II – As normas da Coordenação de Extensão da Faculdade Una de Contagem para programas de extensão da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - No período de 19/09/2019 a 22/09/2019, estarão abertas, no Instituto Ânima SOCIESC de Pesquisa Inovação e Cultura, as inscrições para o processo de seleção de Bolsistas de Extensão, que estejam cursando entre o 2º (segundo) e penúltimo módulo do curso, exceto para informática que pode ser a partir do primeiro módulo, para o Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, para as seguintes vagas, **todas para a realização de atividades no município de Contagem:**

CURSO	CAMPI DE ORIGEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO E CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
Ciências Contábeis, Gestão Financeira	Contagem, Betim e Barreiro	Contabilidade	16 horas semanais (das 13h às 17h)	3
Direito	Contagem, Betim e Barreiro	Direito	16 horas semanais (das 13h às 17h)	1

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO:

Art. 2º - São requisitos básicos para o aluno participar do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una ”:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou graduação tecnológica da Faculdade Una de Contagem;
- II. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas, fora de seu horário de aula;
- III. Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento Interno da Faculdade Una de Contagem;
- IV. Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e o Setor Financeiro da Faculdade Una de Contagem;
- V. Ter sido aprovado no processo seletivo do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - Das orientações para inscrição:

Período: 19/09/2019 a 22/09/2019

Local: Preencher formulário de inscrição no link: <https://forms.gle/ACovgsGyNJmCRdhc7>
(Formulário google docs)

No formulário de inscrição o candidato deverá informar a vaga para qual pretende candidatar-se, bem como se possui disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas fora de seu horário de aula.

DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

Art. 4º - A Comissão de Seleção, composta por colaboradores do Instituto Ânima, Professores Executores e a Coordenação do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Assessoria a Instituição de Longa Permanência de Idoso de Contagem”, em consonância com os termos deste Edital, farão a seleção no dia e horário estipulado pelo Instituto Ânima, dentro do período de 19/09/2019 a 27/09/2019.

Parágrafo único. O Instituto Ânima comunicará ao candidato, via e-mail ou telefone informados pelo candidato, as datas e horários de realização do processo seletivo.

Art. 5º O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- I. Triagem Curricular – Verificação da formação e experiência, nesta etapa o candidato será classificado como apto ou não apto a prosseguir no processo;
- II. Prova Prática – Relativa ao conteúdo ou habilidades específicas de determinada área (serão considerados aprovados para as próximas etapas os alunos que tiverem o rendimento acima de 70%; a prova será avaliada em 10 pontos);
- III. Entrevista por competência – A entrevista conterá perguntas que avaliarão as competências e habilidades dos candidatos, colocando-os a pensar como agiriam em determinados contextos. Nesta etapa o aluno será avaliado como aprovado ou reprovado para prosseguir no processo.;
- IV. Entrevista técnica com o Coordenador e Professor Executor de cada área. Nesta etapa o professor avaliará o aluno segundo critérios a sua escolha e aferirá uma nota de 0 a 10 para o mesmo.

§ 1º - As etapas são eliminatórias e o candidato será comunicado de sua aprovação ou reprovação, por e-mail e/ou contato telefônico, a cada avanço da etapa do processo seletivo, segundo o seguinte calendário:

- I. Triagem Curricular: 19/09/2019 a 22/09/2019;
- II. Prova Prática: 23/09/2019 (local: o mesmo referente à vaga);
- III. Entrevista por competência: 24/09/2019;
- IV. Entrevista técnica com o Professor Executor e com o coordenador ou representante da coordenação do Programa: 24/09/2019;
- V. Resultado final: 25/09/2019;
- VI. Prazo para interposição de recurso: até dia 27/09/2019 (e-mail para solicitação de recurso: uapicontagem@nossoinstitutoanima.com.br);
- VII. Prazo para entrega de documentos para admissão: 01/10/2019 (os documentos deverão ser entregues por e-mail: tassia.moutinho@nossoinstitutoanima.com.br; marques.alves@nossoinstitutoanima.com.br);
- VIII. Data de admissão: 17/10/2019

§ 2º- A aprovação será definida pela Comissão de Seleção e pelo Coordenador do Programa.

INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE PESQUISA, INOVAÇÃO E CULTURA

§ 3º - A Diretoria de Projetos do Instituto Ânima ficará responsável pela divulgação por e-mail da relação dos alunos selecionados.

DA ORGANIZAÇÃO DAS VAGAS

Art. 6º Da organização das vagas:

- IX. Na desistência ou impossibilidade de o candidato assumir a vaga, esta será ocupada por outro candidato considerado apto ao seu preenchimento, observada a ordem de classificação;
- X. As vagas poderão não ser preenchidas, caso nenhum candidato seja aprovado no processo seletivo;
- XI. O aluno selecionado deverá informar, na assinatura do Termo de Compromisso de Atividades de Extensão, disponibilidade de dedicação ao Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Assessoria a Instituição de Longa Permanência de Idoso de Contagem”, em turno diferente daquele em que estiver matriculado;
- XII. O aluno aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso de Atividades de Extensão e estará, a partir de então, sujeito às regras do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una” e da Faculdade Una de Contagem.

DO CANDIDATO SELECIONADO

Art. 7º Do candidato selecionado:

O candidato selecionado deverá encaminhar para os e-mails: tassia.moutinho@nossoinstitutoanima.com.br e marques.alves@nossoinstitutoanima.com.br ou comparecer à Diretoria de Projetos do Instituto Ânima, localizado à Av. Professor Mário Werneck, 1685 - Estoril, Bloco Raízes 2 (Instituto Ânima), no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, munido da documentação relacionada nesse Edital, a saber:

- I. Cópia Carteira de Identidade (RG)
- II. Cópia da Carteira de trabalho (Página da Foto e da qualificação civil)
- III. Cópia do Título de Eleitor
- IV. Cópia do certificado de reservista
- V. Cópia do cartão de Pis
- VI. Cópia do comprovante de escolaridade (Histórico escolar atual)
- VII. Cópia da certidão de casamento
- VIII. Cópia CPF
- IX. Cópia Curriculum vitae
- X. Dados de CONTA CORRENTE bancária própria aberta no Banco do Brasil e xerox do cartão de banco ou comprovante de abertura da conta
- XI. Comprovante de endereço atualizado
- XII. Comprovante consulta Qualificação Cadastral eSocial – Link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- XIII. Comprovante consulta Regularidade CPF – Link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

A não apresentação dos documentos no prazo estipulado será considerada desistência.

§ 1º - Não será permitido ao aluno acumular atividades de extensão e de estágio na IES em que é matriculado.

§ 2º É vedado ao candidato selecionado exercer suas atividades de extensão no mesmo turno em que estiver matriculado no curso superior.

INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE PESQUISA, INOVAÇÃO E CULTURA

§ 3º - O Termo de Compromissivo de Atividades de Extensão será assinado no dia de início das atividades do candidato selecionado e terá duração máxima de 2 (dois) anos, podendo ser encerrado a qualquer momento, a critério das partes.

DA BOLSA E EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Art. 8º - O exercício da atividade de extensão não gera vínculo empregatício com a Faculdade Una de Contagem nem com o Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, podendo, o aluno, pedir dispensa do exercício das atividades, à Coordenação do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, a qualquer tempo e com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, preenchendo o Distrato do Termo de Compromisso de Atividades de Extensão.

Art. 9º - O bolsista de extensão poderá exercer 16 (dezesseis) horas semanais de atividade de extensão no Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa”, Projeto “Assessoria a Instituição de Longa Permanência de Idoso de Contagem”, conforme estabelecido no quadro de vagas do Art. 1, devendo o valor da bolsa ser proporcional ao número de horas definido para a atividade extensionista. O BANCO PAGADOR DO PROJETO É O DO BRASIL, CASO NÃO TENHA CONTA NESSE BANCO, SERÁ NECESSÁRIO ABRIR.

Horas de Extensão Semanais	Valor da bolsa <u>sem</u> <u>ajuda de custo</u>
16 (dezesseis) horas	R\$ 560,00

Art. 10 – Além da bolsa de extensão, será concedido ajuda de custo no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais para bolsistas com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de atividades de extensão.

Horas de Extensão Semanais	Valor da bolsa <u>com</u> <u>ajuda de custo</u>
16 (dezesseis) horas	R\$ 800,00

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA DE EXTENSÃO “UNIVERSIDADE ABERTA À PESSOA IDOSA UNA”, PROJETO “ASSESSORIA A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSO DE CONTAGEM”

Art. 11 - São atribuições do Bolsista:

- I. Desenvolver, sob a orientação da coordenação, as tarefas do Programa/Projeto;
- II. Manter contato permanente com a coordenação, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- III. Participar dos eventos e ações organizados/assessorados pelo Programa/Projeto, *in loco*;
- IV. Assinar o registro de presença no local onde realiza suas atividades, ao iniciá-las e encerrá-las;
- V. Ter frequência integral às atividades de extensão do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, projeto “Assessoria a Instituição de Longa Permanência de Idoso de Contagem”, permanecendo no local previamente definido nos dias e horários estabelecidos, exceto quando previamente acordado de forma diversa;

INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE PESQUISA, INOVAÇÃO E CULTURA

- VI. Comunicar antecipadamente à Diretoria de Projetos em caso de ausência, submetendo também à aprovação da Diretoria qualquer proposta de troca de horário, se necessária.

Parágrafo único – As normas previstas no Estatuto e Regimento Interno da Una são de observância obrigatória pelo aluno bolsista, que também estará submetido a elas.

DAS ATIVIDADES VEDADAS AO BOLSISTA DO PROGRAMA DE EXTENSÃO “ UNIVERSIDADE ABERTA À PESSOA IDOSA UNA”, PROJETO “ASSESSORIA A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSO DE CONTAGEM”

Art. 12 – Ao aluno bolsista do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, projeto “Assessoria a Instituição de Longa Permanência de Idoso de Contagem”, são vedadas tarefas que configurem atividades exclusiva de colaboradores administrativos, como exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de colaborador administrativo.

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO “UNIVERSIDADE ABERTA À PESSOA IDOSA UNA”, PROJETO “ASSESSORIA A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSO DE CONTAGEM”

Art. 13 O Coordenador do Programa deve acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, projeto “Assessoria a Instituição de Longa Permanência de Idoso de Contagem”.

Compete ao Coordenador do Programa:

- I. Participar do processo seletivo dos alunos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Assessoria a Instituição de Longa Permanência de Idoso de Contagem”, integrando Comitê de Seleção;
- II. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos Professores Instrutores do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Assessoria a Instituição de Longa Permanência de Idoso de Contagem”;
- III. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Assessoria a Instituição de Longa Permanência de Idoso de Contagem”;
- IV. Elaborar e ministrar treinamentos para os Professores Instrutores e para os alunos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Assessoria a Instituição de Longa Permanência de Idoso de Contagem”;
- V. Elaborar a agenda dos eventos organizados/assessorados pelo Programa *in loco*;
- VII. Verificar junto ao Professor Instrutor o cumprimento pelos bolsistas das regras ou atividades estabelecidas, registrando e dando retorno ao aluno caso haja constatação de não cumprimento;
- VIII. Elaborar o calendário de cursos, palestras, *workshops* e oficinas.

§ 1º - O Coordenador do Programa poderá delegar a execução de tarefas cotidianas ao Professor Instrutor ou a outro colaborador da Faculdade Una de Contagem que tenha relação com as atividades desempenhadas pelo bolsista.

§ 2º - Havendo constatação de não cumprimento das regras ou atividades estabelecidas, o Coordenador do Programa deverá notificar por escrito o aluno bolsista, esgotando as possibilidades de orientação. Persistindo o descumprimento, poderá haver a suspensão das atividades e benefícios do bolsista.

INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE PESQUISA, INOVAÇÃO E CULTURA

Art. 14 O Professor Instrutor de cada área deve planejar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, projeto “Assessoria a Instituição de Longa Permanência de Idoso de Contagem”.

Compete ao Professor Instrutor:

- I. Participar do processo seletivo dos alunos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Assessoria a Instituição de Longa Permanência de Idoso de Contagem”, integrando Comitê de Seleção;
- II. Planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos alunos bolsistas do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Assessoria a Instituição de Longa Permanência de Idoso de Contagem”, alocados na área / curso da qual é o Professor Instrutor;
- III. Desenvolver Ementa, Programa do Curso, materiais instrucionais e demais demandas da área / curso da qual é o Professor Instrutor;
- IV. Planejar, orientar e acompanhar as atividades a serem desempenhadas pelos alunos bolsistas nos cursos, oficinas, tutorias, palestras, *workshops* e eventos organizados/assessorados pelo Programa/Projeto, bem como a escala de bolsistas *in loco*;
- V. Controlar o registro de presença dos alunos bolsistas;
- VI. Verificar e acompanhar o cumprimento pelos bolsistas das regras ou atividades estabelecidas, registrando e dando retorno ao aluno caso haja constatação de não cumprimento;
- VII. Elaborar material técnico a ser utilizado no Programa/Projeto;
- VIII. Participar dos eventos promovidos pelo Programa/Projeto.
- IX. Assinar o plano de ensino e o relatório semanal das aulas.
- X. Comparecer presencialmente, semanalmente, no campus para orientar o seu bolsista.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

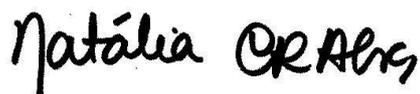
Art. 15 – Constituem disposições gerais do presente Edital:

- I. As atividades dos alunos podem ser realizadas interna e/ou externamente nos *campi* da Una;
- II. As atividades dos extensionistas variarão conforme o Programa/Projeto para qual for selecionado e deverão constar, obrigatoriamente, no termo de compromisso de atividades de extensão;
- III. O Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Assessoria a Instituição de Longa Permanência de Idoso de Contagem”, suspende temporariamente suas atividades nos períodos em que não houver expediente na Instituição executora, tais como férias e recessos escolares, de acordo com o calendário acadêmico, conforme previsto no Termo de Compromisso de Atividades de Extensão;
- IV. Caso haja suspensão temporária do Programa/Projeto a continuidade do mesmo e interesse em renovação da Coordenação e do bolsista, termos aditivos poderão ser celebrados, até o limite máximo de 2 (dois) anos;
- V. Os alunos bolsistas, quando em períodos de recessos, feriados e pontos facultativos, terão que cumprir as atividades relacionadas ao Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Assessoria a Instituição de Longa Permanência de Idoso de Contagem”, se previamente programadas, em comum acordo com o Coordenador do Programa e demais membros da equipe;

INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE PESQUISA, INOVAÇÃO E CULTURA

- VI. A não participação dos bolsistas, sem justificativa, em evento oficial organizado pelo Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, implicará no cancelamento da bolsa;
- VII. Caso o Programa/Projeto apresente algum tipo de interrupção ou suspensão, como por exemplo no período de férias e recessos da IES, o bolsista deixará de receber ou receberá de forma proporcional a bolsa e a ajuda de custo, conforme previsto no termo de compromisso de atividade de extensão;
- VIII. Se o bolsista abandonar as atividades do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una” por 30 (trinta) dias corridos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização do coordenador do Programa/Projeto, sua bolsa estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Programa/Projeto;
- IX. Se o bolsista vier a abandonar o curso de graduação, trancar a matrícula ou ficar inadimplente durante o período das atividades, seu termo de compromisso de atividade de extensão será automaticamente cancelado;
- X. O bolsista excluído não poderá retornar à atividade no Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una” ou para outros Programas cujas vagas forem abertas;
- XI. O bolsista responderá por perdas e danos decorrentes da inobservância de normas internas da instituição;
- XII. Um novo processo de seleção de bolsistas poderá ser aberto a qualquer momento, caso haja vagas a serem preenchidas nas atividades;
- XIII. O certificado de participação nas atividades do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una” só será emitido se o aluno bolsista tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no termo de compromisso;
- XIV. A Faculdade Una de Contagem e o Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura reservam-se o direito de, em virtude de limitações nos recursos orçamentários destinados ao pagamento de bolsas, suspendê-las ou cancelá-las a qualquer tempo, sem prejuízo para as instituições.
- XV. Casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão de Seleção e à Diretoria de Projetos do Instituto Ânima.
- XVI. Os candidatos que forem aprovados neste edital nas colocações de 2º e 3º lugar irão para um banco de excedentes podendo, se necessário, serem absorvidos a qualquer momento da vigência do projeto.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2019.



Natália Cristina Ribeiro Alves

Diretora de Projetos do Instituto Ânima